LEI Nº. 336/2008.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de novo projeto ao orçamento vigente e dá outras providencias."

ERALDO VERA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 49 e 117 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), com a criação de novo projeto que se especifica:

ÓRGÃO	: 03	Secretaria Municipal de Administrativa Geral
UNIDADE	: 003	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	: 16	Habitação
SUB-FUNÇÃO	: 482	Habitação Urbana
PROGRAMA	: 8060	Morar Melhor
PROJETO	: 1048	Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00. Obras e Instalações..... **R$ 450.000,00**

Total Geral.....R$ 450.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior, serão utilizados recursos advindos dos Governos Federal e Estadual, por ocasião da assinatura de convênio, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta Mil reais), liberados através da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único – Para atender o Caput do artigo 1º será utilizado o constante do inciso II, Art. 41 e inciso III, parágrafo 1º, Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Onde serão anulados parcial ou totais os saldos de dotações inutilizadas ou remanescentes para ocorrer a despesas, ora criada.

Art. 3º - Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita do convênio supra citado nos cofres do tesouro Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal